



## PARECER TÉCNICO Nº 035/2021 – SISAMAM

**REQUERENTE:** Eliel Luiz Cardoso

**ENDEREÇO:** Rua Tabelião Antônio Melgaço, nº 119, Centro – São Gotardo/MG

Em vistoria ao imóvel localizado na Rua Major Olímpio Franco, nº 147, no Centro, no dia 17 de maio de 2021, mediante solicitação do requerente, foi constatado que na calçada do imóvel está plantada 02 (duas) árvores, de espécie não identificadas. As árvores se encontram nas seguintes condições:

- i. É uma árvore de médio/grande porte (de 6 a 8 metros de altura);
- ii. Está com falta de manutenção e cuidados;
- iii. A poda realizada anteriormente foi mal conduzida, deixando apenas uma haste que pode ocasionar a queda com ventos fortes;
- iv. Está atrapalhando a fachada do imóvel da igreja;

Dessa forma, o requerente solicitou a poda das árvores localizadas na calçada do endereço supracitado. Tendo em vista que as espécies se encontram com falta de manutenção e cuidados, justifica-se a necessidade da poda de manutenção e conservação da espécie para maior segurança no local.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a poda das árvores de espécie não identificadas.**

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (**retirar mais que 30% do volume da copa da árvore**) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.





---

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

---

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

**OBSERVAÇÕES:**

**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 20 de maio de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
SISMAM



## **ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**Figura 1:** Indicação de localização das espécies.



Registro em 17/05/2021 pela equipe técnica do SISMAM.

**Figura 2:** Imagem da espécie em avançado desenvolvimento.



Registro em 17/05/2021 pela equipe técnica do SISMAM.